



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2018 Consolidado após Retificação – Errata 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para provimento de empregos do quadro da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para empregos, cujas vagas, qualificação mínima exigida e vencimento são os constantes do **anexo I** deste Edital.
- 1.2 - O Cronograma do Processo Seletivo é o constante do **anexo II** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
- 1.3 - O meio oficial de divulgação dos atos deste processo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e o Diário Oficial do Município e imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.
- 1.4 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelos termos do presente Edital, sendo executado pela empresa RKM Informática Ltda - ME, nome de fantasia "RKM Sistemas", regularmente contratada na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, por intermédio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 051/2018.

II - DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

- 2.1 - O Regime Jurídico é o Estatutário, conforme estabelecido na legislação municipal de São José do Jacuri, a contratação decorrente do presente processo seletivo será por prazo determinado de 02 (dois) anos, podendo renovar por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.049 de 05 de abril de 2018.
- 2.2 - **Local de Trabalho:** Sede da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, demais áreas de atuação da administração municipal e nos Distritos e Zona Rural do Município de São José do Jacuri - MG.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.3 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
- 3.4 - Estar em gozo dos direitos políticos.
- 3.5 - Possuir, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) e menor que 70(setenta) anos.
- 3.6 - Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego.
- 3.7 - Não ter sido demitido por justa causa de Serviço Público.
- 3.8 - Não registrar antecedentes criminais, com trânsito em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

3.9 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

3.10 – O candidato que se inscrever para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá apresentar comprovante de residência na Microárea de atuação que se inscrever, conforme discriminado no **ANEXO I**, com data anterior a data de publicação do presente edital. A não comprovação de residência na respectiva microárea implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

3.11 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item III será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá conforme o caso, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do cargo, sendo que, **todos os atos inerentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão exclusivamente realizados pela internet no site www.saojosedojacuri.mg.gov.br, no link do Processo Seletivo 01/2018.**

4.1.1 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:

4.1.2 - Acessar o site da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri: www.saojosedojacuri.mg.gov.br no período de **03 a 28 de setembro de 2018**, localizar o link destinado a este Processo Seletivo 01/2018 e acessar o Formulário de inscrição on-line.

4.1.3 - Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, conferir todos os dados preenchidos e confirmar, após o preenchimento e conferência de todos os dados será gerado um boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser pago dentro do prazo de inscrições abertas, conforme Cronograma de Trabalho.

4.1.4 - O comprovante de Inscrição é o boleto bancário devidamente quitado.

4.1.5 - A prefeitura Municipal de São José do Jacuri não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

4.1.6 - Após as **16:00h do dia 28 de setembro de 2018** não será possível acessar o formulário de inscrição.

4.1.7 - O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia **28 de setembro de 2018**. Caso haja necessidade o candidato poderá emitir a 2ª via do boleto bancário, acessando o mesmo link onde fez a inscrição.

4.1.8 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ou ainda para outros Processos Seletivos ou Concursos.

4.1.9 - Não serão aceitas inscrições por via postal, condicional e/ou extemporânea.

4.1.10 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário ou depósito bancário.

4.1.11 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico do Formulário de Inscrição online, e proceder conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

4.1.12 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo no caso de cancelamento do certame.

4.1.13 - O candidato que preencher incorretamente seu Formulário de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.1.14 - O candidato responde civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

4.1.15 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção na lista de presença e faça constar na ata de aplicação de provas.

4.1.16 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.

4.1.17 - Os candidatos **não poderão se inscrever para mais de um cargo**, sob sua responsabilidade de se inscreverem, cientes de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago com a título de taxa de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.18 – A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri disponibilizará local e computador com acesso à internet e impressora para aqueles candidatos que não possuírem condições de acessarem a internet, este local será o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado à Rua E, nº 12, Bairro Novo Progresso, São José do Jacuri/MG, nos horários de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

4.2 - DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

- a) Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para aqueles candidatos que declararem hipossuficiência de recursos financeiros e atenderem as normas contidas no Decreto Federal 6.593/2008, que regulamentou o Art. 11 da Lei 8112/90, devendo o candidato estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for integrante de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/2007, sendo que o pedido de isenção será processado por meio de consultado ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Concursos), criado pela Secretaria Nacional de Renda e de Cidadania (SENARC), vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- b) Os pedidos serão feitos diretamente pelo sistema de inscrição, sendo que o mesmo deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), nome e o número do CPF e a resposta ao pedido de isenção se dará no dia 21 de setembro de 2018, dentro do prazo para o pagamento da mesma caso não seja deferido o pedido de isenção conforme previsto no cronograma deste Edital.

4.3 - OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;
- b) Não serão recebidas inscrições por via email, postal, fax-símile, condicional ou extemporânea;
- c) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;
- d) Só será validada a inscrição após a comprovação do pagamento do boleto referente a taxa de inscrição, ou deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.
- e) Em hipótese alguma será devolvido o valor pago com inscrição realizada de forma incorreta.
- f) Após o final do período de inscrições, em hipótese alguma serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo,
- g) Em hipótese alguma será aceita transferência de inscrição entre pessoas, alterações de locais de realização de provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de ampla concorrência para a condição de portador de deficiência, ou outra qualquer.

V – DAS PROVAS

O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO constará de Provas Objetiva de Múltipla Escolha para todos os cargos.

5.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os empregos no dia **04/11/2018 a partir de 09:00 horas**, e terá duração máxima de 3 (três) horas. O candidato deve se apresentar no local das provas com no mínimo 30 minutos de antecedência e somente poderá retirar-se do local de realização das provas, após decorridos 60 minutos do efetivo horário de início das provas.

5.1.1 - A cada prova de múltipla escolha será constituída de 20 (vinte) questões, valendo (05) pontos cada, totalizando um valor de 100(cem) pontos.

5.1.2 - A classificação geral dos candidatos, será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.1.3 - No ato de recebimento da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que, consultará a coordenação do processo seletivo, que proporá a solução imediata e anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.
- 5.1.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, como as descritas no item 5.1.3, deverá manifestar-se no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.1.5 - Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha para o emprego são os dispostos no **ANEXO I** do presente Edital.
- 5.1.6 - Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (Cinquenta por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme previsto no ANEXO I.
- 5.1.7 - O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha está definido no anexo IV do edital.

VI – DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os empregos descritos no ANEXO I, será realizada no município de São José do Jacuri, o local será divulgado no dia 16 de outubro de 2018 as 12:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e pelo Site Oficial: www.saojosedojacuri.mg.gov.br, no link Processo Seletivo.
- 6.2 - Estarão afixadas no saguão da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri e Site Oficial: www.saojosedojacuri.mg.gov.br, no link Processo Seletivo os locais e horários em que os candidatos deverão comparecer para realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.
- 6.3 - É de responsabilidade do candidato, a identificação do local e horário das provas a ser divulgado a partir do dia 16 de outubro de 2018 no saguão da Prefeitura Municipal, e também no diário eletrônico municipal endereço: (<http://diario.saojosedojacuri.mg.gov.br>).
- 6.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 - O ingresso na sala de provas só será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que o nome constar na lista de inscrições, juntamente com a cédula oficial de identidade ou outro equivalente, de valor legal. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
- 7.2 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, seja qual for o motivo alegado.
- 7.3 - Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários preestabelecidos.
- 7.4 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta e documento de identidade.
- 7.5 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

- 7.6 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, ou qualquer equipamento eletrônico, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- 7.7 – O candidato deverá transcrever suas respostas na Folha Única de Resposta.
- 7.8 - Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
- 7.9 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.10 - Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
- 7.11 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.
- 7.12 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.13 - Não haverá revisão de provas no ato da aplicação das mesmas, caso o candidato tenha alguma discordância em relação a alguma questão da prova deverá protocolar recurso devidamente fundamentado, conforme modelo **Anexo III**, dentro do prazo previsto no Anexo II - Cronograma de Atividades.
- 7.14 - Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
- Se apresentar após o horário estabelecido;
 - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar Documento de Identidade com foto, que possibilite a sua identificação;
 - Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
 - Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal;
 - Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
 - Não devolver o material recebido nos termos previstos no item 7.11.
 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- 8.1 - A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:
- Obtiver o maior número de pontos na prova específica;
 - Obtiver o maior número de pontos na prova de conhecimentos gerais no âmbito do SUS, quando houver;
 - For o mais idoso;

IX – DOS RECURSOS

- 9.1 - Caberão recursos à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, conforme modelo **anexo III**, sobre:
- O Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, dentro de 03(três) dias úteis, a partir da sua divulgação;
 - Os resultados, dentro de 03(três) dias úteis, a partir da sua divulgação.
- 9.2 - Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos independentes de formulação de recursos.
- 9.3 - Os recursos deverão ser preenchidos devidamente fundamentados, e protocolados pelos candidatos na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, no horário de **08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas** e endereçados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo **Anexo III**, na data definida no cronograma de atividades - **Anexo II**.
- 9.4 - Os candidatos deverão protocolar os recursos separados por questões, serão indeferidos recursos protocolados com mais de uma questão por folha.
- 9.5 - Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

X – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 10.1- Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com o exercício do emprego, na proporção de **5% (cinco por cento) do total de vagas, desprezadas as frações, conforme detalhado no quadro anexo I deste Edital com o Título Vaga de deficiente para o Cargo.**
- 10.2- O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri aos cuidados da Comissão organizadora dentro do período de inscrições e ficará retido e anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico dentro do prazo, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
- 10.3 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 10.4 - Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, até o dia útil seguinte após o encerramento das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.5- Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 10.6- O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.
- 10.7- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais candidatos, com a estrita observância da ordem de classificação.
- 10.8- As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 10.9 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar portadores de deficiência, se aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, através da empresa RKM Informática Ltda - ME, através do e-mail: atendimento@rkminscricoes.com.br.
- 11.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma vez por igual período.
- 11.3 - Ao ser contratado, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do período de experiência de 90 (noventa) dias, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para continuidade no emprego.
- 11.4 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 11.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.6 - A Prefeitura Municipal de São José do Jacuri não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
- 11.8 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de vagas divulgadas, e vagas reservas para contratação temporária na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.
- 11.9 - Os candidatos aprovados para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combates a Endemias deverão ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas. O curso de formação inicial será promovido pela Secretaria Municipal de Saúde logo após a Homologação do Processo Seletivo, o não cumprimento dessa exigência pelo candidato implicará na desclassificação e perderá sumariamente o direito à contratação.
- 11.10-A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e limites de vagas existentes, bem como as que porventura vagarem, ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

a administração poderá convocar candidatos aprovados além das vagas previstas no anexo I, obedecendo sempre à ordem final de classificação.

11.11 - O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo máximo de 03 (três) dias para se apresentar. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa citada no item 11.12, ou assinar o termo de renúncia à sua convocação ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação. Poderá o candidato solicitar prorrogação do prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

11.12 - O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11.13 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 anos completos;
- b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se houver até 18 anos; e cartão de vacinação dos menores de 06 anos e declaração escolar para os acima de 07 anos;
- c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;
- d) Carteira Profissional (CTPS);
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- f) Exames médicos solicitados a critério da administração que permitam auferir que o candidato encontra-se **apto** para o Emprego, fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal atestando capacidade física e mental para o cargo;
- g) 02(duas) fotografias 3x4 recentes;
- h) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- j) Declaração de que não possui antecedentes criminais, com trânsito em julgado;
- k) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro Emprego, emprego ou função pública;
- m) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.
- n) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego, bem como registro no órgão competente, quando cabível.
- o) Comprovante de residência com até três meses de emissão (água, luz ou telefone).
- p) O Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar comprovante de residência constando data anterior ou igual ao dia 20 de agosto de 2018 em nome do candidato, cônjuge ou pais: - Contas de água, luz, telefone, internet e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição; - Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária; - Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde.
- q) Além do comprovante de residência previsto no item anterior o Agente Comunitário de Saúde deverá a apresentar a Declaração de Residência com assinatura reconhecida em cartório, constando residência no local informado em data anterior ou igual a 20 de agosto de 2018. O modelo da declaração será o ANEXO VI do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

11.13.1 - A comprovação de residência com a apresentação dos documentos constantes na letra “p” não exime o candidato da apresentação da declaração constante no item “q”;

11.13.2 - A falsidade da declaração constante na letra “q” do item anterior pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, bem como a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

11.13.3- A administração se reserva o direito de solicitar qualquer outro documento que na análise da documentação apresentada se fizer necessário.

11.14 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

11.15 - O processo seletivo obedecerá às Legislações referentes ao Estatuto do Idoso e Lei 10741/2003.

11.16 – São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO;
- b) **ANEXO II** - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO;
- d) **ANEXO IV** - PROGRAMA DE PROVAS;
- e) **ANEXO V** - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- f) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA.

11.17 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

São José do Jacuri, 20 de agosto de 2018.

Claudio Jose Santos Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA,
CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO PADRÃO E VALOR DA INSCRIÇÃO.

COD	FUNÇÃO	REQUISITO - ESCOLARIDADE	Nº.DE VAGAS		VALOR DO VENCIMENTO	VALOR DA INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
			Nº DE VAGAS	RESERVADAS P/ DEFICIENTES						
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 01: Tabuleiro.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 02: Córrego das Flores; Córrego Maracujá I; Córrego Maracujá II; Córrego Estiva; Córrego Taquaruçu; Córrego Laranjeira.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 03: Santiago; Avestas.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 04: Tabatinga.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	02	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 05: Fonseca II.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 06: Fonseca I, Monjolos, Jatobá.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 07: Córrego das Flores, Barra dos Guaches, Bom Jardim, Três Pontes.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS	05 05 10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

								ESPECIFICOS		
08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 08: Cafundó, Gonçalves, Aldeia I, Aldeia II, Ribeirão D'antas, Ponte Nova, Machados.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 09: Bairros Santo Expedito, Novo Progresso, Jatobá de Baixo.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 10: Rua Assunção, Rua Maranhão, Praça do Cruzeiro, Rua Dorneles de Moura.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 11: Rua São José, Praça Conrado Alves, Praça Municipal, Rua Mestre Inhazinha, Major Frugêncio (Praça do Ginásio), Nossa Senhora de Fátima (Capelinha), Rua São João, Bairro São Sebastião (Bairro do Cléber).	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 12: Rua Nova, Rua São Pedro, Rua Josefina Pena, Rua Tiradentes.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	Cadastro Reserva	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 13: Rua São Geraldo, Rua Dr. Simão da Cunha, Praça Universitária, Rua Geraldo Augusto de Carvalho, Rua Vai e Volta.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	Cadastro Reserva	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 14: Ribeirão das Flores, Cedro, Fazenda Floresta, Guaches (AXE), Bairro Santa Edwrigens, Barra Santa Cruz I.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 15: Barra Santa Cruz, Boa Vista, Grotão, Parede, Voga.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 16: Santa Cruz, Coqueiro de Cima, Água Limpa.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF Microárea 17: Barra Grande, Encachoeirado, Contenda I, Contenda II, Coqueiro de Baixo, Sapateiro, Jacá, Pedreira.	ENSINO MÉDIO COMPLETO E RESIDIR NA MICROÁREA	01	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
18	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO COMPLETO	02	00	R\$ 1.014,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
19	EDUCADOR FÍSICO - NASF	CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 1.600,00	R\$ 50,00	30 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
20	ENFERMEIRO - ESF	CURSO SUPERIOR EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	03	00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
21	FISIOTERAPÊUTA - NASF	CURSO SUPERIOR EM FISIOTERAPIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 1.372,00	R\$ 50,00	30 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
22	FONOAUDIÓLOGO - NASF	CURSO SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 1.938,00	R\$ 50,00	20 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
23	MÉDICO - ESF	CURSO SUPERIOR EM MEDICINA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	02	00	R\$ 9.050,00	R\$ 100,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

24	NUTRICIONISTA - NASF	CURSO SUPERIOR EM NUTRIÇÃO, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 1.500,00	R\$ 50,00	30 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
25	ODONTÓLOGO - ESF	CURSO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 2.500,00	R\$ 50,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
26	PSICÓLOGO - NASF	CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 1.227,27	R\$ 50,00	30 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	01	00	R\$ 954,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
28	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF	ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM FORMAÇÃO EM TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL COM REGISTRO NO ORGÃO COMPENTENTE	01	00	R\$ 954,00	R\$ 35,00	40 HS	*PORTUGUÊS *CONHECIMENTOS GERAIS NO AMBITO DO SUS *CONHECIMENTOS ESPECIFICOS	05 05 10	05
TOTAL			31	00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITEM	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	DATA	LOCAL
01	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	20.08.2018	IMPrensa OFICIAL, QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
02	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	INICIO DAS INSCRIÇÕES	De 03.09.2018 ATÉ 28.09.2018	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
03	CANDIDATO	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA INSCRIÇÃO	DE 03.09.2018 A 13.09.2018	SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
04	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSEÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO	21.09.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
05	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS POR CARGOS	09.10.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
06	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	A PARTIR DE 16.10.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
07	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	PROVA	04.11.2018	DIVULGADO NO QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
08	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO GABARITO OFICIAL	05.11.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
09	CANDIDATO	PRAZO DE RECURSO REFERENTE AO GABARITO OFICIAL DA PROVA	DE 05.11.2018 A 08.11.2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
10	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELO CANDIDATO REFERENTE AO GABARITO OFICIAL	27.11.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
11	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO GERAL	27.11.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
12	CANDIDATO	PRAZO DO RECURSO REFERENTE AO RESULTADO GERAL	27.11.2018 A 30.11.2018	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
13	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS REFERENTE AO RESULTADO GERAL.	05.12.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG
14	RKM SISTEMAS E COMISSÃO ORGANIZADORA	DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	05.12.2018	QUADRO DE AVISOS E SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROGRAMA DE PROVAS

PORTUGUÊS - CARGOS DE NÍVEL ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF, AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF.

I - PORTUGUÊS: 01 - Interpretação de texto. 02 - Concordância Verbal. 03 - Concordância Nominal. 04 - Regência Verbal. 05 - Orações Coordenadas. 06 - Orações Subordinadas. 07 - Colocação Pronominal. 08 - Próclise, Ênclise e Mesóclise. 09 - Crase. 10 - Verbos. 11 - Pontuação. 12 - Sintaxe de Regência. 13 - Figuras de Linguagem - 14 - Classes de Palavras - 15 - Termos da Oração - 16 - Ortografia - 17 - Processos de formação de palavras. 18 - Encontros Vocálicos e Consonantais. 19 - Acentuação Gráfica. 20 – Funções da linguagem. 21 – Elementos da textualidade. 22 – As variedades lingüísticas. 23 – Vícios de linguagem. 24 – Intertextualidade.

SUGESTAO BIBLIOGRAFICA: 01 - CUNHA, Celso Ferreira - Gramática da Língua Portuguesa; 02 - LUFT, Celso Pedro - Gramática da Língua Portuguesa; 03 - FARACO & MOURA - Vol,1,2,3 - Editora Ática; 04 - SOARES, Magda - Português através de textos.CEREJA, William Roberto; MAGALHÃES, Thereza Cochar. Português: linguagens 1. São Paulo: Atual. (Volume 1 – Ensino Médio); NICOLA, José de. Língua, literatura e produção de textos. São Paulo: Scipione. (Volume 1). VAL, Maria da Graça Costa. Redação e textualidade. São Paulo: Martins Fontes. WALTY, Ivete; CURY, Maria Zilda. Textos sobre textos: um estudo da metalinguagem. Belo Horizonte: Dimensão.

PORTUGUÊS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDUCADOR FÍSICO – NASF, ENFERMEIRO – ESF, FISIOTERAPEUTA – NASF, FONOAUDIÓLOGO – NASF, MÉDICO – ESF, NUTRICIONISTA – NASF, ODONTÓLOGO – ESF, PSICÓLOGO – NASF.

I - PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Aspectos gramaticais: fonema, ortografia, morfossintaxe (classe de palavras, flexão e emprego), sintaxe (frase, oração, período simples e período composto, termos da oração, concordância verbal e nominal), regência verbal, funções da linguagem, elementos da textualidade, as variedades lingüísticas, vícios de linguagem, intertextualidade.

SUGESTÃO BIBLIOGRÁFICA: FERREIRA, Mauro – Aprender e Praticar Gramática
ROSENTHAL, Marcelo – Gramática para Concursos”
CEREJA, William; COCHAR, Thereza “Gramática, texto, reflexão e uso”

CONHECIMENTOS GERAIS NO ÂMBITO DO SUS

COMUM A TODOS OS CARGOS.

Conhecimentos Gerais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) : Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei 8.080/90, Lei 8.142/90, Lei 141/2012, SUS: Princípios e diretrizes do Sistema Único: objetivos; atribuições, doutrinas e competências; princípios que regem sua organização, Políticas e sistemas de saúde no Brasil: retrospectiva histórica; reforma sanitária, Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes, Planejamento em Saúde: Conceitos e Instrumentos, Participação e Controle Social, Política Nacional de Humanização, Redes de Atenção à Saúde, Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas, Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN,SINASC, SIA e SIH/SUS, SISAB/e-SUS, Promoção da saúde, conceitos e estratégias, Vigilância em Saúde: Vigilância Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador, Políticas Nacionais de Saúde: Atenção Básica, Saúde da Criança, Saúde Integral de Adolescentes e Jovens, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Pessoa Idosa, Saúde Mental, Saúde da População Negra, Saúde da Pessoa com Deficiência. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde. Programa de Melhoria da Qualidade na Atenção Básica – PMAQ/MS. Conhecimentos Gerais sobre legislação correlata: Portaria do Ministério da Saúde 2.488/2011, Portaria do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

da Saúde 3.124/2012, Decreto No. 7508/2011 – Regulamenta o SUS, Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF: Noções básicas de vigilância epidemiológica e sanitária. Indicadores de saúde. Sistema de notificação. Endemias/Epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Distritos sanitários enfoque estratégico. Noções de higiene social, sanitária e mental. 1) Processo Saúde Doença. Relação saúde/doença. 2) Organização dos Serviços de Saúde. 3) Educação para Saúde: Atenção a Grupos de: gestantes; Mães; Escolares; Hipertensos. 4) Orientação quanto as medidas de saneamento. Água - abastecimento, tratamento, distribuição. Lixo - destino; Dejetos - destino; Controle de insetos e roedores. 5) Medidas de Controle das Doenças Transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias; Doenças sexualmente transmissíveis; doenças transmissíveis imunizáveis. 6) Imunização – Agendamento das Vacinas e avaliação dos cartões Cadeia de frio; Indicação; Indicação e contra-indicação das vacinas; técnica de aplicação das vacinas; Calendário. 7) Implantação do PACS e PSF 8) História do PACS e PSF. 09) Composição de equipes PACS e PSF; 10) Portaria 2.436/2017, de 21 de outubro de 2017, com foco nas atribuições comuns e específicas, dos ACS na Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde. 11) Lei 11.350/2006 e suas atualizações. 12) Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (cadastro das famílias, visitas domiciliares, atividades de promoção da saúde, prevenção da doenças e de vigilância à saúde, ações educativas, acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família). 13) Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Atividades e estratégias de combate a dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA e posteriores atualizações). Lei 11.350 federal de 05/10/2006 - Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias. Níveis de Prevenção de Doenças. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Noções básicas de Leishmaniose Visceral e Tegumentar, dentre outras. Doença de Chagas: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor. Noções sobre febre amarela, Dengue, Zika Virus, Febre Chikungunya, Malária, Esquistossomose e Cólera, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos.

EDUCADOR FÍSICO – NASF: A Educação Física: concepções; teorias pedagógicas; especificidade da prática pedagógica. Educação Física e cultura: Os significados do corpo na cultura e as implicações para a Educação Física. A Educação Física e o trato com as diferenças. Lazer e Educação Física: dimensões educacionais. Os ordenamentos legais e suas implicações para o ensino da Educação Física: Lei de Diretrizes e Bases - (LDB); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Noções de fisiologia do exercício: efeitos do exercício físico sobre a saúde e aptidão física; alterações que ocorrem no organismo durante a atividade física: sistema cardiovascular e pulmonar; hidratação; demandas alimentares; equilíbrio térmico: exercícios sob altas e baixas temperaturas. Metodologia do Ensino da Educação Física: abordagens metodológicas dos conteúdos: jogo, esporte, dança e movimentos expressivos, ginástica, capoeira. Avaliação do processo ensino-aprendizagem em Educação Física. Técnicas e regras dos seguintes esportes: atletismo, basquetebol, futebol de campo, futsal, handebol, natação e voleibol. Legislação em saúde pública e saúde mental. Conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Estatuto do Idoso. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

ENFERMEIRO – ESF: Ética e legislação do exercício profissional. Organização e gestão dos serviços de saúde. Processos de trabalho em saúde e na enfermagem. O enfermeiro e a gerência dos serviços de enfermagem nos diferentes modelos organizacionais de saúde. A participação do enfermeiro nos recursos institucionais: humanos, físicos, materiais, financeiros e de comunicação e informação. Sistematização da assistência de enfermagem. Epidemiologia, prevenção e controle das infecções hospitalares. Processos de desinfecção e esterilização de artigos médicos hospitalares. Assistência de enfermagem à mulher e ao recém nascido. Assistência de enfermagem à criança e ao adolescente. Assistência de enfermagem ao adulto e idoso. Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

FISIOTERAPEUTA – NASF: Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde; Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; Fisioterapia motora e respiratória em UTI; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

FONOAUDIÓLOGO – NASF: Sistema do Aparelho Auditivo: Bases Anatômicas e Funcionais. Audiologia Clínica: Procedimentos Subjetivos e Objetivos de Avaliação Audiológica. Audiologia Educacional. Neurofisiologia do Sistema motor da Fala. Funções Neurolinguísticas. Desenvolvimento da Linguagem. Estimulação Essencial. Deformidades Craniofaciais: Características Fonoaudiológicas; Avaliação Miofuncional; Tratamento Fonoaudiológico. Distúrbios da Voz: Distonias - Aspectos Preventivos, Avaliação e Fonoterapia. Distúrbios de Linguagem, da Fala e da Voz decorrentes de fatores neurológicos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios Fonológicos. Sistema Sensorio - Motor - Oral - Etapas Evolutivas. Fisiologia da Deglutição, Desequilíbrio da Musculatura Orofacial e Desvios da Deglutição - Prevenção, Avaliação e Terapia Miofuncional. Tratamento fonoaudiológico das desordens relacionadas ao sistema estomatognático e Ética Profissional. Distúrbio Articulatorio, Disfluência. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

MÉDICO - ESF Prontoário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão. Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abscessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarreia; coledite e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibrinolíticos. Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

NUTRICIONISTA - NASF: Educação em saúde e Inter setorialidade; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho; Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), segurança alimentar; alimentação enteral e parenteral; Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: adultos, idosos, gestantes, nutrízes, lactentes, pré-escolar e escolar, adolescente e coletividade; Desnutrição: epidemiologia de desnutrição, aspectos sociais e econômicos, Programa Bolsa Família;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

Diagnósticos antropométricos: padrões de referência, indicadores: vantagens, desvantagens e interpretação/avaliação nutricional do adulto: índice de massa corporal (classificação de GARROW); Dietoterapia nos distúrbios metabólicos: obesidade: diabetes mellitus e dislipidemias; Dietoterapia nas carências nutricionais: desnutrição energético-protéica, anemias nutricionais, alergias alimentares e carência de vitamina A Fisiopatologia e dietoterapia nos distúrbios do sistema digestório e glândulas anexas; insuficiência renal, pulmonar e hepática; câncer e doenças sexualmente transmissíveis; Alimentos: conceito; características e qualidade dos alimentos; riscos químicos, físicos e biológicos Microbiologia dos alimentos: fatores que influenciam a multiplicação dos microorganismos: fatores extrínsecos e intrínsecos; microrganismos patogênicos de importância em alimento; Conservação e armazenamento de alimentos: tecnologias mais empregadas na conservação de alimentos: uso do calor, do frio, do sal/açúcar, aditivos, irradiação e fermentação; Vigilância Sanitária: conceito, histórico, objetivos, funções; Inspeção em Vigilância Sanitária; Riscos ocupacionais na nutrição e sua prevenção; Código de ética e Legislação profissional. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

ODONTÓLOGO – ESF: 01 - Semiologia: Processos de diagnóstico; 02 - Radiologia: Física das radiações, filmes, processamento, anatomia radiográfica e aspectos radiográficos dos cistos e tumores, técnicas radiográficas, interpretação radiográfica. 03 - Patologia oral: Aspectos gerais. 04 - Cirurgias orais menores: Exodontias, dentes inclusos, apicetomias e cirurgias pré-protéticas. 05 - Prótese total e parcial removível: Noções básicas. 06 - Periodontia: Anatomia e fisiologia do periodonto; Exame, diagnóstico e prognóstico; Princípios básicos de oclusão. 07 - Dentística: Restaurações metálicas; restaurações plásticas: diretas e indiretas (inlay e onlay com resinas compostas); restaurações cerâmicas e do tipo Inlay/Onlay; Plano de tratamento e condutas terapêuticas integradas; Limite cervical das restaurações; Noções de oclusão e ajuste oclusal em dentística; Materiais dentários em dentística; 08 - Endodontia: Topografia da câmara pulpar; Alterações da polpa dental e do periápice; Tempos operatórios do tratamento dos canais radiculares; Diagnóstico e prognóstico; 09 - Diagnóstico e tratamento das emergências em odontologia; 10 - Diagnóstico e pronto atendimento das emergências médicas em consultório odontológico (ABC da ressuscitação cardiopulmonar); 11 - Biossegurança: Aspectos de interesse em odontologia; 12 - Anestesiologia: Técnicas, soluções anestésicas (farmacologia, indicações e contra-indicações), complicações; 13 - Terapêutica e Farmacologia: Analgésicos, antiinflamatórios não esteróides, antimicrobianos; Uso profilático dos antibióticos; Controle da ansiedade em odontologia (ansiolíticos); 14 - Saúde Coletiva: Promoção de saúde; Epidemiologia dos problemas bucais; Índices e indicadores; Prevenção, diagnóstico e tratamento das principais doenças bucais; Flúor: uso; metabolismo; mecanismo de ação; intoxicação crônica e aguda; Educação em saúde bucal; Política de saúde; 15 - Odontopediatria: Crescimento e Desenvolvimento. Noções de interesse Odontopediátrico; Diagnóstico e Plano de Tratamento em Clínica Odontopediátrica; Doença Periodontal na Criança; Cariologia; Prevenção das Doenças Cárie e periodontal; Tratamento Restaurador das Lesões de Cárie; Terapia Endodôntica em Decíduos; Traumatismo; Cárie dentária na criança e no adolescente; Métodos mecânicos e quimioterápicos de higiene bucal; 16 - Deontologia e Ética Odontológica; 17 - Materiais Dentários: Estrutura Dental; Materiais Restauradores Plásticos Diretos; Adesivos Dentinários; Cimentos e Bases Protetoras; Materiais para Moldagem; Resinas Acrílicas; Materiais para higiene bucal e prevenção; Materiais Clareadores. Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

PSICÓLOGO - NASF: Educação em saúde e Inter setorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde; Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Política de Saúde Mental: Reforma psiquiátrica no Brasil, nova lógica assistencial em saúde mental: superação do modelo asilar, processo de trabalho nos serviços substitutivos ao hospital psiquiátrico, reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico, interdisciplinaridade; garantia dos direitos de cidadania aos portadores de sofrimento psíquico; urgência e emergência em saúde mental, a atenção à crise e os serviços psicossociais; inserção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS no contexto político de redemocratização do país e nas lutas pela revisão dos marcos conceituais das formas de atenção e de financiamento das ações de saúde mental; bases legais de sustentação para o credenciamento e financiamento dos CAPS pelo SUS; projeto terapêutico singular, acolhimento, clínica ampliada e matriciamento; visitas domiciliares e outras formas de busca do paciente, atenção à família; Os modelos de atenção e o fazer dos psicólogos; Campo e núcleo na área da psicologia; Desafios para o fortalecimento da psicologia no SUS: a produção referente a formação e a inserção profissional; Fundamentos da psicopatologia geral; Teorias e técnicas psicoterápicas; Teorias da personalidade; Assistência integral às pessoas em situação de risco: violência contra a criança, adolescente, mulher e idoso; Envelhecimento e subjetividade; Teoria das neuroses, psicoses, perversões e seus Desdobramentos; Clínica das neuroses e das psicoses; Fundamentos básicos das intervenções grupais; Grupo Operativo: conceito e panorama teórico, fenômenos do grupo, singularidades das relações grupais, enquadramento, metodologia, intervenções e manejo; Psicodinâmica do trabalho; Psicologia na saúde do trabalhador; Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos; Psicologia hospitalar; Entrevista psicológica, anamnese; Elaboração de parecer e laudo psicológico; Registro de documentos: prontuários e pareceres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

Noções de epidemiologia em saúde mental; Saúde mental na atenção básica; Código de ética e legislação profissional. Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF): Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF: 01 - Administração de Medicamentos:- Métodos, vias, regras gerais, diluição, observações; 02 - Aparelho Genital Feminino e Masculino: - Anatomia e fisiologia, cuidados de enfermagem na sala de pré-parto e puerpério, patologia da gravidez, (DPP, Pré-eclampsia, Eclampsia, e aborto), doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; 03 - Aspectos Legais:- Órgãos de Classe, Lei do exercício profissional, princípios éticos; 04 - Assistência ao Exame Físico:- Métodos de exames, material, atribuições da Enfermagem, preparo do paciente, posições para exames, e observações; 05 - Cuidados de Enfermagem Cirúrgica: - Sala de cirurgia, material, uniforme, tipos de cirurgias, dreno torácico, recuperação pós anestésica, diálise peritonial; 06 - Enfermagem em Saúde Pública: - Definição, histórico, objetivos, imunização, doenças provocadas por verme (meios de transmissão e profilaxia), ocorrências de outras doenças ligadas a saúde pública. 07 - Esterilização: - Tipos de esterilização, métodos, cuidados, observações; 08 - Introdução à Enfermagem e Enfermagem Médica:- O Paciente e o Hospital - Sinais Vitais: temperatura, pulso, respiração, pressão arterial, quadro gráfico; 09 - História da Enfermagem: - Relações com outras ciências, conceito, evolução da Enfermagem; 10 - Medidas de conforto: - Mobilização, restrição, auxílio ao paciente, prevenção de escaras, observações; 11 - Oxigenoterapia: - Métodos, material, cuidados, observações; 12 - Primeiros Socorros: - Lesões de tecidos moles (contusão, escoriação, ferimentos), ressuscitação cárdio respiratório, lesões traumatoortopédica (fraturas, luxações, entorse); 13 - Sondagem Gástrica:- Finalidade, material, métodos, cuidados, observações. Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF: Atividades de esterilização e desinfecção. Cárie dentária. Cariostáticos. Diagnóstico em saúde bucal. Exame clínico das estruturas bucais. Flúor, composição e aplicação. Higiene dentária. Levantamentos epidemiológicos. Materiais dentários, forradores e restauradores. Materiais, equipamento e instrumentais odontológicos. Noções de anatomia bucal, fisiologia e oclusão dentária. Noções de cirurgia, endodontia, radiologia e terapêutica clínica. Odontologia integral. Periodontia. Posições, passos e técnicas de trabalho. Princípios de simplificação e desmopolização em odontologia. Principais lesões dos tecidos moles e duros e câncer bucal. Prevenção em saúde bucal. Processo saúde/doença. Restaurações (classe I, II, III, IV e V). Selantes oclusais. Semiologia. Programa Estratégia Saúde da Família: Composição, especificidades, atribuições específicas, filosofia, objetivos, métodos de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF

Atribuições: a) O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. É considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.

b) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

c) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
 - III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
 - IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
 - V - a verificação antropométrica.
- d) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
- I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
 - III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
 - IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
 - V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
 - VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
 - VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
- e) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
 - II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
 - III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
 - V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições: a) São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

- I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

b) É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporariamente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

c) O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

d) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

EDUCADOR FÍSICO - NASF

Atribuições: Coordenador do NASF, e realizará trabalhos para identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; desenvolvimento de atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; veiculação de informações que visam à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; incentivo a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ENFERMEIRO – ESF

Atribuições: Caberá atender a saúde dos indivíduos e famílias cadastradas, realizando consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e, conforme protocolos, solicitar exames complementares, prescrever medicações e gerenciar insumos e encaminhar usuários a outros serviços. Cabem a ele também as atividades de educação permanente da equipe de enfermagem, bem como o gerenciamento e a avaliação das atividades da equipe, de maneira particular do agente comunitário de saúde (ACS), que ocupa na ESF papel fundamental para a manutenção do vínculo entre os usuários e a Unidade de Saúde.

FISIOTERAPÊUTA - NASF

Atribuições: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Prestar orientação e todos os cuidados necessários à promoção, prevenção e reabilitação da saúde; tratar do paciente de agravos agudos e/ou crônicos/degenerativos, empregando técnicas de cinesiologia/cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

FONOAUDIÓLOGO - NASF

Atribuições: Ao profissional de fonoaudiologia compete realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação, aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia, envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala, na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição, Realizar a avaliação fonoaudiológica; - Realizar diagnósticos específicos; - Solicitar exames complementares, se necessário; - Analisar condições dos pacientes e monitorá-los; - Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; - Executar terapia (habilitação/reabilitação); Desenvolver atividades de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita e das funções cognitivas; - Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; - Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução do quadro; - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; - Executar atividades administrativas; e ainda: a) desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; b) participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; c) realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; d) realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; e) colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; f) projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas pelo Município; g) dirigir serviços de fonoaudiologia no Município; h) supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia; i) assessorar órgãos o Município no campo da Fonoaudiologia; j) participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; 1) dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; m) realizar outras atividades inerentes ao cargo; n) o exercício de atividades vinculadas às técnicas psicomotoras, quando destinadas à correção de distúrbios auditivos ou de linguagem, efetivamente realizado; Executar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

MÉDICO – ESF

Atribuições: O médico é um profissional que se ocupa da saúde humana, promovendo saúde, prevenindo, diagnosticando e tratando doenças, com competência e resolutividade, responsabilizando-se pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Para que possa atender à demanda dos indivíduos sob sua responsabilidade, deve realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea, de forma compartilhada, consultas clínicas e pequenos procedimentos cirúrgicos, quando indicado na Unidade de Saúde, no domicílio ou em espaços comunitários, responsabilizando-se pela internação hospitalar ou domiciliar e pelo acompanhamento do usuário. Além disso, o médico deve, em um trabalho conjunto com o enfermeiro, realizar e fazer parte das atividades de educação permanente dos membros da equipe e participar do gerenciamento dos insumos.

NUTRICIONISTA - NASF

Atribuições: Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; - Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; - Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; - Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, - Elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra-referência do atendimento.

ODONTÓLOGO – ESF

Atribuições: O cirurgião-dentista é o profissional de saúde capacitado na área de odontologia, devendo desenvolver com os demais membros da equipe atividades referentes à saúde bucal, integrando ações de saúde de forma multidisciplinar. A ele cabe, em ação conjunta com o técnico em saúde bucal (TSB), definir o perfil epidemiológico da população para o planejamento e a programação em saúde bucal, a fim de oferecer atenção individual e atenção coletiva voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais, de forma integral e resolutiva. Sempre que necessário, deve realizar os procedimentos clínicos, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares, além de realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea e ao controle de insumos. É responsável ainda pela supervisão técnica do Técnico (TSB) e do Auxiliar (ASB) em Saúde Bucal e por participar com os demais profissionais da Unidade de Saúde do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

PSICÓLOGO – NASF

Atribuições: Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; - Acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; - Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; - Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; - Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; - Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - Evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos, bem como desenvolver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI ESTADO DE MINAS GERAIS

ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; - Ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

Atribuições: O Técnico de Enfermagem exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente:

- a) participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- c) participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) participar da equipe de saúde.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - ESF

Atribuições: Ao técnico em saúde bucal (TSB) cabe, sob a supervisão do cirurgião-dentista, o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos, a remoção do biofilme e as fotografias e tomadas de uso odontológicos a limpeza e a antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, e as medidas de biossegurança de produtos e resíduos odontológicos. É importante que esse profissional integre ações de saúde de forma multidisciplinar, oferecendo apoio e educação permanente aos ASB, ACS e agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

* **Atenção:** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Processo Seletivo Simplificado.

Processo seletivo simplificado 01/2018 – Prefeitura Municipal de São José do Jacuri.

Cargo Pretendido: Agente Comunitário de Saúde - PSF / Microárea:

Nome Completo:			
Data de nascimento:			
CPF:		R.G.:	
<u>DECLARAÇÃO</u>			
Declaro para fins de COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, nos termos do item 11.13 “q” do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, que até a data de publicação do referido edital já mantinha, e continuo mantendo residência fixa no endereço baixo descrito:			
Endereço: (Rua/Av/Praça/Fazenda/Córrego):			
Nº:			
Bairro:	Cidade: São José do Jacuri	Estado: MG	CEP: 39.707-000
Declaro ainda estar ciente da natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.			
<i>Falsidade ideológica</i> <i>Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:</i>			

SÃO JOSÉ DO JACURI, _____ de _____ de 2018.

NOME / ASSINATURA DO CANDIDATO